



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOCPM) - BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS)

EDITAL DE ABERTURA N° 001 – CFO/2024, 04/06/2024 - RETIFICADO.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo Único, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS) do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, de 04 de junho de 2024, nos seguintes termos:

- Art. 1º Em cumprimento à Quinta Etapa Exame de Saúde e Exame Toxicológico/Antidoping, conforme previsto na letra "N" e ANEXO IV (Critérios e Regulamentação no Concurso Público na Aplicação do Exame Toxicológico/Antidoping para o Concurso CFO/2024), previsto no Edital de Abertura nº 001 CFO/2024, de 04 de junho de 2024 Retificado, FICA DIVULGADO por intermédio deste EDITAL e o seu ANEXO ÚNICO o RESULTADO PROVISÓRIO do EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING:
- **Art. 2º** No **ANEXO ÚNICO** deste Edital, consta à relação dos candidatos que foram convocados para realização do Exame Toxicológico Antidoping, de acordo com os critérios previsto no Edital de Abertura, conforme o Edital de Convocação publicado em 06/01/2025;
- § 1º No ANEXO ÚNICO deste Edital, consta o número de inscrição, o nome completo do candidato e o resultado do Exame Toxicológico/Antidoping provisório;





Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

- § 2º O resultado contempla os APROVADOS e os REPROVADOS ("FALTANTE" candidato que não compareceu para realizar a coleta para o exame toxicológico/antidoping);
- § 3º O candidato que porventura tenha realizado a coleta para o exame toxicológico/antidoping e não teve seu nome completo e resultado divulgado no Anexo Único deste Edital, foi considerado "REPROVADO", conforme Anexo IV, Capítulo I, Seção I, art. 14, Quadro 01 e item 3, do Edital de Abertura do Concurso;
- Art. 3º O candidato "REPROVADO", caso tenha interesse, poderá dirigir-se pessoalmente à Diretoria de Saúde da PMES, no Centro Farmacêutico/Bioquímico (Toxicologia), localizada no Hospital da Polícia Militar, situada na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, Vitória- ES, nos dias 14 (quatorze) ou 17 (dezessete) de fevereiro de 2025, no período de 09 às 17:00 horas, observando o horário oficial de Brasília DF, para conhecimento das razões da sua reprovação no Resultado Provisório do Exame Toxicológico/Antidoping, publicado no Anexo Único deste Edital;
- § 1º Quanto à interposição do recurso administrativo, conforme ANEXO IV, Art. 28°, § 1°, 2°, Incisos I e II, §4°, do Edital de Abertura nº 01/2024 -CFO/2024, de 04/06/2024, caberá interposição de recurso administrativo, caso o candidato reprovado tenha interesse, o recurso administrativo deverá ser protocolizado, pessoalmente ou por procuração reconhecida em firma, no protocolo da Diretoria de Saúde da PMES, situada na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, Vitória- ES, nos dias 19 (dezenove) ou 20 (vinte) de fevereiro de 2025, no período de 09 às 17:00 horas, observando o horário oficial de Brasília - DF. O recurso administrativo (documento físico) deverá ser destinado ao Senhor Coronel QOCPM Diretor de Saúde da PMES, aos cuidados do Centro Farmacêutico Bioquímico da PMES (Toxicologia), devendo estar descrito em seu cabeçalho a seguinte informação: Interposição de Recurso Administrativo referente ao Edital de Resultado Provisório do Exame Toxicológico/Antidoping (candidatos ampla concorrência e vagas reservadas pra negros), publicado em 12/02/2025, relativo ao Concurso CFO/2024, Edital de Abertura nº 001-CFO/2024, de 06/06/2024 - Retificado;
- § 2º Ainda, quanto a interposição de recurso administrativo, caso o candidato reprovado tenha interesse, também conforme ANEXO IV, Art. 28º, §





Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

- 1°, 2°, Incisos I e II, §4, do Edital de Abertura nº 01/2024 CFO/2024, de 04/06/2024, poderá ser encaminhada, via sistema E-docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), no qual o arquivo do recurso administrativo deverá ser salvo em PDF, assinado e capturado pelo candidato, e encaminhado, por intermédio do endereço https://acessocidadao.es.gov.br, sistema E-DOCS, utilizando o seguinte CIDADÃO. +NOVO. **ENCAMINHAMENTO**, **GRUPOS** caminho: COMISSÕES, "clica na lupa", HPM-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, DIRETOR.DS/PMES (HPM) - DIRETOR DE SAÚDE DA PMES. Em caso de dúvidas acerca desse procedimento de encaminhamento, o candidato no dia em que tomar conhecimento das razões da sua reprovação, deverá solicitar o militar do setor de toxicologia do HPM que o oriente pessoalmente acerca do acesso, via sistema E-docs, sanando assim qualquer dúvida. Salienta-se que o encaminhamento, via E-docs, também deverá ser realizado das 00h00min do dia 19 (dezenove) até às 23h59min do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, observando o horário oficial de Brasília – DF. Não podendo ser encaminhado fora do prazo e horários previstos, bem como, em outro endereço de encaminhamento diferente do descrito no Art. 3º e §2º deste Edital. Em caso de encaminhamentos equivocados, o candidato poderá não ter seu recurso administrativo considerado pela Diretoria de Saúde, visto que será oportunizado à instrução quanto à acesso e operacionalização do sistema E-docs:
- § 3º O candidato deverá escolher a forma de interposição de recurso administrativo previstos no § 1º ou § 2º do art. 3º deste edital, ressalta-se, que não serão aceitas as duas formas de encaminhamento para interposição recurso administrativo, ou seja, caberá ao candidato escolher uma única forma de interpor seu recurso administrativo;
- **Art. 4º** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no edital de abertura, sendo que a ausência do candidato a qualquer uma das etapas implicará em eliminação do concurso e não haverá segunda chamada para quaisquer etapas, bem como não será permitido trocas de datas e horários previstos neste Edital.
- **Art. 5º** Os candidatos(as) deverão comparecer ao local devidamente trajados (calça comprida, sapato fechado, camisas de manga, saia ou vestido abaixo dos joelhos), de acordo com ambiente hospitalar militar;





Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Art. 6º Não haverá estacionamento para veículos particulares nas dependências do HPM;

Art. 7º Os casos omissos referentes ao Exame Toxicológico/Antidoping serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da PMES;

Art. 8º Os interessados poderão consultar os endereços eletrônicos www.pm.es.gov.br e www.idecan.org.br para acesso às informações deste Edital, seu Anexo Único e já realizadas, bem como atentarem-se para publicações futuras;

Art. 9º Este Edital e seu Anexo Único entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2025.

Douglas Caus- CEL QOCPM Comandante Geral da PMES